



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 016/2017

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o 00.331.788/0031-34, sediada à Rua Dois nº 300, Lote 2 s/n Quadra 4, Bairro Distrito Industrial Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP: 32.240-000, neste ato representada por Miguel Bernardo Alcobia Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.100.468-03 e RNE nº V778472-O e Anderson Valentin Bonveti inscrito no CPF/MF sob o nº 056.176.028-45 e CI nº 15.231.259 SSP/SP doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 010/2016 e Pregão Presencial nº 006/2016, em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº. 013/2016**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto **FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM COMODATO DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**.

Parágrafo Único: Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº. 013/2016, Proposta comercial do Fornecedor, Processo Licitatório nº 010/2016 e Pregão Presencial nº 006/2016, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da



2

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº: 013/2016.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

4.3. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

4.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA, no prazo máximo de **02 (DOIS)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital e na Ata de Registro de Preços.

4.6. Poderá haver acordo de recarga de fornecimento de ar comprimido para o PAM três vezes por semana respectivamente 2ª, 4ª e 6ª feira;

4.7. O fornecimento da recarga de oxigênio e ar comprimido a serem adquiridos deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde (local especificado através da Ordem de Fornecimento), no horário de 9h00min às 16h00min, podendo a Contratada agendar o horário e data de entrega pelos telefones com o setor solicitante, no (031) 3688- 1300 , secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

- 4.8. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;
- 4.9. As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 4.10. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.
- 4.11. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- 4.12. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº. 013/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- 5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 5.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 5.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.
- 5.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº 013/2016



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

II – Do CONTRATANTE:

5.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

5.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.8. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 36.888,00 (Trinta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0031-34						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	13	M³	RECARGA - Oxigênio gasoso puro medicinal: gás incolor, altamente oxidante comprimido a altas pressões. Pureza mínima 99,5%. Número ONU 1072, peso molecular 32,00, densidade relativa 1105, temperatura crítica 118,4°C pressão crítica 651,82 kgf/cm² fórmula química O ₂ , fornecimento em cilindros. Carga Cilindro com 8 a 10 M³	AIRLIQUIDE BRASIL LTDA B40 E B50 (cilindro de 8 m³ e 10 m³)	6,00	78,00
04	189	MES	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO - entre 87 e 96%; fluxo de 0,5 a 5 litros por minuto, sistema indicador de pureza de oxigênio, sistema de desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura e alta tensão, gabinete em plástico resistente a fogo e sistema de alarme para falta de eletricidade, alimentação elétrica 110V/60 HZ. - CADA KIT DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: concentrador de oxigênio, válvulas reguladoras com manômetro, fluxômetro para os cilindros de oxigênio, dotadas de adaptador de saída, óculos nasais, umidificadores para concentrador. - ESPECIFICAÇÕES E	PHILIPS/ RESPIRONICS EVERFLO 110V Cilindro Backup Marca: MAT S/A Mod. B5, B20, B40 Manômetro de Pressão e Fluxometro de Oxigênio: Marca: Airliquide Medical System Modelo: Selectaflo Umidificador de Oxigênio: Marca: Besmed Health Bussiness Corp. Taiwan Modelo: Umidificador	190,00	35.910,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

5

			COMPONENTES DO KIT DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR: 1 - Concentrador de oxigênio, com vazão máxima de 5 L/MIN, tendo um consumo previsto de energia elétrica pelo período de 24 horas diárias de 324 KWH por mês, ou seja, 450 W por hora, para equipamento 120 VCA; 273,6 KWH por mês, ou seja, 380 W por hora para equipamento 230 VCA. 2 - Umidificador - é necessário para conexão do cateter nasal no equipamento além da umidificação do oxigênio que será ofertado para o paciente, sendo então necessário um umidificador para cada concentrador locado. Recomenda-se a substituição a cada 60 (sessenta) dias. 3- Cânula/Cateter Nasal - Siliconizada. Obs.: Recomenda-se a substituição do cateter a cada 30 (trinta) dias; sendo necessário, uma cânula para cada concentrador locado.	Bubble - HB2401 Cateter Nasal Marca: Salter Labs. Modelo: 1600/1602/1600Q/1600H		
05	150	M ³	RECARGA - Oxigênio gasoso puro medicinal: gás incolor, altamente oxidante comprimido a altas pressões. Pureza mínima 99,5%. Número ONU 1072, peso molecular 32,00, densidade relativa 1105, temperatura crítica 118,4°C pressão crítica 651,82 kgf/cm ² fórmula química O ₂ , fornecimento em cilindros. Carga Cilindro com 4 a 6M³.	AIRLIQUIDE BRASIL LTDA B20 (cilindro de 4 m³)	6,00	900,00
Valor Total R\$ 36.888,00 (Trinta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais)						

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços n°. 013/2016 o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

6

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

6.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2017, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

FICHA	DOTAÇÃO
626	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
651	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.39.00
663	02.06.02.10.301.0018.2070.3.3.90.32.00
676	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.39.00
695	02.06.02.10.302.0016.2215.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, de **14/03/2017** a **13/06/2017**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

7

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

8

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO


12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

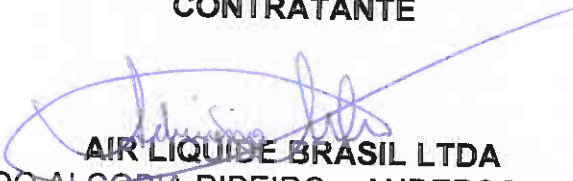
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 14 de março de 2017.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
MIGUEL BERNARDO ALCOBIA RIBEIRO e ANDERSON VALENTIN BONVETI
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696-06


CPF: 046.758.756-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro –

CEP: 33.400-000 - Lagoa Santa/MG.

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por meio do Secretário Municipal, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, conforme permissivo legal do conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

End.: Rua Dois nº 300, Lote 2 s/n, Quadra 4, Bairro Distrito Industrial Riacho das Pedras

Contagem/MG, CEP: 32.240-000

CNPJ/MF sob o 00.331.788/0031-34

Representada por: Miguel Bernardo Alcobia Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.100.468-03 e RNE nº V778472-O e Anderson Valentin Bonveti inscrito no CPF/MF sob o nº 056.176.028-45 e CI nº 15.231.259 SSP/SP.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 013/2016, Pregão Presencial nº. 006/2016, firmado em 16/03/2016, ficando o Contrato de Comodato vinculado ao Contrato de Fornecimento nº 016/2017, decorrente da prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, passando a vigorar de 14/03/2017 a 13/06/2017, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o subitem 2.1, da cláusula segunda do presente contrato que passa a vigorar da seguinte forma:

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, para uso dos produtos adquiridos da **COMODANTE** através da Licitação na Modalidade Pregão Presencial RP nº 006/2016, Processo Licitatório nº 010/2016, com termo de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As Cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 14 de março de 2017.


SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
MIGUEL BERNARDO ALCOBIA RIBEIRO e ANDERSON VALENTIN BONVETI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 

CPF: 029.013.696-26


CPF: 046758736-18.